



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1343/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria de Educação e Cultura.

2225 - CTG Porteira Velha de Saldanha Marinho.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

R\$6.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

05 - Secretaria de Educação e Cultura.

2073- Manutenção das Atividades Culturais no Município.

33390.32.00.00.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição.

R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de abril de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete